

# SEGUNDA RODADA DE TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITO ACUMULADO DO ICMS NO ÂMBITO DO PROGRAMA PROATIVO DO ESTADO DE SÃO PAULO



Foi publicado no Diário Oficial do Estado de 12/03/2022 a Resolução SFP nº 12/2022, que estabeleceu regras para a segunda rodada de transferência de crédito acumulado no âmbito do ProAtivo, que será realizada no período de **15 de março 2022 a 30 de novembro de 2022**.

Lembramos que a Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, por meio da Resolução SFP nº 67/2021, instituiu o Programa de Ampliação de Liquidez de Créditos a Contribuintes com Histórico de Aquisições de Bens Destinados ao Ativo Imobilizado – ProAtivo, com a finalidade de permitir a transferência de crédito acumulado do ICMS por empresas que tenham investido em seus estabelecimentos localizados em território paulista.



Como comentamos por ocasião da liberação da primeira rodada, o Programa será executado por meio de sucessivas rodadas de autorização de transferência de crédito acumulado, onde cada uma terá seu valor global, limites mensais e período de utilização fixados em resolução.



Nesta segunda rodada o limite global passível de autorização de transferência é de R\$ 420.000.000,00 (quatrocentos e vinte milhões de reais), tendo fixado o limite mensal de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), com a possibilidade de utilizar eventuais saldos restantes do limite mensal nos meses subsequentes para fins de definição do cronograma de autorizações.

Vale lembrar que referido programa não permite a transferência de crédito acumulado a empresas interdependentes, observado o disposto no art. 82 do RICMS/SP (dispõe sobre crédito acumulado do imposto).

**Para saber mais, entre em contato com:**

**Mauri Bórnia** – [mb@machadoassociados.com.br](mailto:mb@machadoassociados.com.br)

**Gabriel Caldiron Rezende** – [gcr@machadoassociados.com.br](mailto:gcr@machadoassociados.com.br)



**MACHADO**  
ASSOCIADOS